DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.843, de 08 de setembro de 2.025.

Dispõe sobre a fixação de valores de diárias para os funcionários da municipalidade.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal n° 2.420, de 07 de junho de 2.010;

Considerando o Memorando n° 7.018/2025, do Secretário Municipal de Finanças, solicitando que seja acrescentado os horários de refeição no presente ato,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica fixado os seguintes valores para as diárias dos funcionários da municipalidade, que se destinam a outro município, de acordo com o destino da viagem:

I. Viagem num raio de até 100 km da sede do município..... R$ 40,00
II. Viagem acima de 100 km até um raio de 300 km da sede do município..... R$ 85,00
III. Viagens acima de 300 km da sede do município..... R$ 95,00

§ 1º- As diárias somente serão concedidas mediante autorização do secretário ou funcionário designado para essa função.

§ 2º- Caso o funcionário retorne para a mesma localidade, ou outras localidades no mesmo dia, que coincida com o horário de refeição, será concedido o valor correspondente a mais 1/2 (meia) diária, conforme planilha de viagem e autorização do chefe imediato.

§ 3º- Fica estipulado como horário de refeição, para fins de concessão de diária, mesmo quando a duração do deslocamento não atingir o mínimo de 4 (quatro) horas, desde que coincida com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do período correspondente, os seguintes intervalos: das 06h00 às 08h00 para o café da manhã, das 12h00 às 14h00 para o almoço e das 18h00 às 20h00 para o jantar.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3171-145F-BC77-E483 e informe o código 3171-145F-BC77-E483

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 5.798, de 11 de abril de 2.025.

Paço Municipal, em 08 de setembro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3171-145F-BC77-E483 e informe o código 3171-145F-BC77-E483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 298, de 15 de setembro de 2.025.

Dispõe sobre a composição do CONSELHO DELIBERATIVO do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaberá-SP.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições do art. 4°, da Lei n° 2.766, de 17 de abril de 2017;

Considerando o despacho 14 no memorando 3.581/2021, da Coordenadora do Fundo Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaberá-SP, ficará assim constituído:

Presidente: Silvia Maria de Souza Falsarella Lima

a) Entidades Sociais:

1- Simone Aparecida dos Santos

AVIC- Associação dos Voluntários Itaberaenses no Combate ao Câncer

2- Adriana Aparecida Nunes

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaberá

3- Simone Cristina de Freitas Ferreira

Lar São Vicente de Paulo de Itaberá

b) Serviço Social:

1- Agneli Steidel de Souza

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3A8F-99B0-E29A-FA8F e informe o código 3A8F-99B0-E29A-FA8F

c) Poder Legislativo Municipal:

1- Patrícia Cristina leite

d) Associação Comercial de Itaberá: Prejudicado

e) Sindicato:

1- Aparecido Valdecir do Couto

Artigo 2º O mandato dos membros do conselho será de dois anos, com exceção do Presidente, e renovável por igual período.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, em 15 de setembro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3A8F-99B0-E29A-FA8F e informe o código 3A8F-99B0-E29A-FA8F

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024
PREGAO N° 102/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 144/2025
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição futuras de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar durante o ano letivo de 2025. (Aceite como 2° colocada)
VALOR: R$ 248.330,21
.....